

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de espaço em mídia local ou regional para divulgação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Unaí, no decorrer de 2024, exceto durante o período vedado pela Lei nº 9.504/1997, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do serviço para veiculação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Unaí será nos seguintes veículos de comunicação descritos abaixo e na seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE
	Contratação do serviço de inserções para veiculação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Unaí, nos seguintes veículos de comunicação:	
01	EMISSORA DE RÁDIO LOCAL OU REGIONAL	1022
02	EMISSORA DE TV LOCAL OU REGIONAL	150

03	JORNAL IMPRESSO TAMANHO TABLOIDE DE ALCANCE LOCAL OU REGIONAL	8
04	JORNAL IMPRESSO TAMANHO STANDARD DE ALCANCE LOCAL OU REGIONAL	8
05	REVISTA LOCAL OU REGIONAL	2
06	BANNERS EM WEBSITE	21
07	POSTAGEM NOS STORIES DA MÍDIA DIGITAL INSTAGRAM	84

1.3. A contratação será por itens de acordo com as mídias discriminadas e a especificidade de cada uma.

1.4 O valor estimado para veiculação em cada mídia está descrito na tabela abaixo e o custo estimado total da contratação é de R\$104.116,08 (cento e quatro mil cento e dezesseis reais e oito centavos), de acordo com contratações similares feitas pela Administração Pública e propostas local de três fornecedores quanto ao item 07.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	QUANTIDADE DE INSERÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---	-------------------------------	-------------------	----------------

		ATÉ O FINAL DE 2024		
01	Emissora de Rádio local ou regional	1022	R\$19,35	R\$19.775,70
02	Emissora de TV local ou regional	150	R\$181,57	R\$27.235,50
03	Jornal Impresso tamanho Tabloide	8	R\$1.176,24	R\$9.409,92
04	Jornal Impresso tamanho standard	8	R\$1.921,87	R\$15.374,96
05	Revista local ou regional	2	R\$2.228,18	R\$4.456,36
06	Banners em Website	21	R\$1.036,36	R\$21.763,56
07	Postagem nos Stories da mídia digital Instagram	84	R\$72,62	R\$6.100,08
	Valor Total			R\$104.116,08

1.5. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, levando em consideração a duração do mandato da Mesa Diretora, nos termos do art. 77 do Regimento Interno da Casa, bem como a finalização da legislatura.

1.6. Durante este prazo de vigência contratual, ficam os meios de comunicação advertidos e cientes de que não poderão publicar atos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais ou veicular pronunciamento dos vereadores, fora do horário eleitoral gratuito, no período vedado pela Lei n.º 9.504/1997, nos termos do art. 73, VII e VI, “b” e “c”.

1.7. A vigência do contrato não poderá ser prorrogada.

1.8. O objeto tem a natureza de serviço comum porque apenas visa contratar o espaço na mídia para veiculação dos “spots” institucional com conteúdo fornecido, elaborado e produzido exclusivamente pelos servidores competentes da Câmara Municipal.

1.9. A contratação do serviço será de forma parcelada conforme necessidade e organização dos conteúdos, das ações, campanhas educativas ou de orientação social e conforme aprovação dos projetos de lei até o dia 31/12/2024 pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Unai, exceto durante o período eleitoral vedado.

1.10. A Câmara disponibilizará os textos, os arquivos, vídeos, áudios, enfim todo o material para ser veiculado nos meios de comunicação, conforme sua necessidade e de acordo com a tramitação de os Projetos de Lei, ações da Escola do Legislativo e campanhas educativas ou de orientação social, durante o ano de 2024.

1.11 Não poderá ocorrer subcontratação.

1.12. A presente contratação adotará como vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação de espaços nas mídias garantirá uma ampla divulgação dos atos institucionais, considerando que existem diversos veículos de comunicação com alcance no Município de Unai, sendo que cada um atinge um certo público, de forma individualizada, para que o trabalho de divulgação dos atos de interesse público atinja a todos, indistintamente, e a Câmara Municipal cumpra o dever da transparência vinculado a economicidade e eficiência.

2.3. O levantamento do quantitativo das inserções para esta contratação foi baseado na média anual dos últimos três anos, no período reduzido por se tratar de ano eleitoral, no valor que pode ser gasto neste ano, bem como em razão da questão técnica de viabilidade para execução.

2.4. A Estimativa do Valor da Contratação foi utilizada contratações similares feitas pela Administração Pública concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa

de preços, conforme atas de homologação anexas ao ETP, bem como pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores locais quanto ao item 7.

2.5. Portanto, a necessidade da contratação dos serviços para serem veiculados nos meios de comunicação com o fim de divulgar a publicidade institucional dos atos do Poder Legislativo Unaiense, convites para as reuniões, especialmente as solenidades e as audiências públicas, tramitação das matérias de interesse da população, informações sobre as leis aprovadas, dentre outros serviços, como os atos realizados pelo Procon Câmara e as ações da Escola do Legislativo fazem com que a população se interesse mais pelo Poder Legislativo onde se discute e aprova as leis que regem o Município, bem como onde pode-se fiscalizar os gastos de recursos públicos e a execução dos programas do Poder Executivo garantindo o cumprimento do dever da transparência e da eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.0. A contratação do serviço de veiculação nos espaços das mídias como Emissora de Rádio, Emissora de TV, Jornais Impressos, Revista, Website e Rede Social Instagram para publicidade institucional da Câmara Municipal de Unaí até o final do ano, exceto durante o período proibido pela legislação eleitoral, visa levar conhecimento à população dos atos institucionais praticados pela Casa que representa as demandas do povo, bem como das ações de interesse público que beneficiam diretamente o Município.

3.1. A solução de se realizar pregão eletrônico para contratar o presente objeto é em razão da Câmara executar o serviço de planejar, produzir e criar os conteúdos que serão divulgados nos meios de comunicação contratados, sendo que o conjunto de atividades realizadas integradamente de forma que demanda atividade intelectual será feito pelos servidores da Casa, o que afasta a contratação por meio de agência e a aplicação da Lei n.º12.232/2010.

3.2. O presente objeto comporta uma definição precisa e exata (veiculação nos espaços das mídias), portanto, a Administração cumpre os ditames legais e pondera concretamente a busca pela proposta mais vantajosa garantindo a efetiva prestação dos serviços contratados com a minimização dos gastos públicos.

3.3. A presente contratação, portanto, é necessária para que a publicidade institucional de cunho informativo e de orientação educacional e social, de caráter comum, frequente e continuado seja realizado para fins de cumprimento dos princípios da transparência e da eficiência.

3.4. A contratação do serviço apesar de ter caráter continuado será até o final do ano para coincidir com o fim do mandato da Mesa Diretora que é de 1 ano, conforme art. 77 do RI da Casa, bem como porque trata-se de final de legislatura.

3.5. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, prevê para a Administração Pública a obrigatoriedade de licitar e a Lei n.º 14.133/2021 dispõe sobre a modalidade pregão como respaldo legal a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Os requisitos da contratação são os seguintes para cada veículo de comunicação:

4.1.1 **EMISSORA DE RÁDIO LOCAL OU REGIONAL:** As chamadas serão de 30 segundos e serão exibidas de segunda a domingo, preferencialmente em intervalo de programa jornalístico da emissora, de acordo com a necessidade da Câmara. A Emissora de Rádio deve conter programação voltada para o público de Unaí e região. No caso de contratação de emissora com alcance estadual ou nacional, as inserções deverão ser transmitidas apenas nos horários em que a programação for direcionada para o público de Unaí e região, não sendo do interesse desta Câmara as emissoras cuja programação seja exclusivamente nacional ou estadual. A Emissora deverá apresentar um “mapa de abrangência” comprovando que o sinal tem alcance em todo o Município de Unaí. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, após a execução dos serviços previstos para o mês contratado, mediante a apresentação da grade de programação assinada pelo proprietário ou responsável pela emissora.

4.1.2 **EMISSORA DE TV LOCAL OU REGIONAL:** Veiculação de spots com 30 segundos de duração a serem exibidos de segunda a domingo, preferencialmente em intervalo de programa jornalístico da emissora, de acordo com a necessidade da Câmara.

O alcance do sinal da emissora de TV deverá abranger o Município de Unaí, cuja programação seja voltada para o Município ou para a região em que ele se encontra (Noroeste de Minas Gerais), ainda que em horários específicos. No caso de contratação de emissora com alcance estadual ou nacional, os spots deverão ser transmitidos apenas nos horários em que a programação for direcionada para o público de Unaí e região, não sendo do interesse desta Câmara as emissoras cuja programação seja exclusivamente nacional ou estadual. A emissora deverá contar com bons níveis de audiência e boa aceitação por parte do público unaiense. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, após a execução dos serviços no mês contratado, mediante a apresentação da grade de programação assinada pelo proprietário ou responsável pela emissora. O veículo de comunicação TV deverá apresentar comprovante de concessão de funcionamento dentro do prazo de validade.

4.1.3 JORNAIS IMPRESSOS NO TAMANHO TABLOIDE DE ALCANCE LOCAL OU REGIONAL: As páginas deverão ser coloridas e o jornal contratado deve ter periodicidade mensal, comprovada através da apresentação de pelo menos 10 edições publicadas nos últimos 12 meses e tiragem mensal mínima de 3000 exemplares, comprovada pela nota fiscal da impressão gráfica. Ademais, o jornal deve ter seu conteúdo (imagens, textos, divulgação de eventos) direcionado ao público de Unaí, com pautas de interesse dos cidadãos unaienses. O tamanho tabloide deverá ter as medidas de 40cmx27,5cm. O Pagamento será realizado mediante a apresentação de um exemplar do jornal, para conferência da publicação contratada e da nota fiscal da impressão, que comprovará a tiragem mínima exigida.

4.1.4 JORNAIS IMPRESSOS NO TAMANHO STANDARD DE ALCANCE LOCAL OU REGIONAL: As páginas coloridas de jornal com periodicidade mensal, comprovada pela apresentação de pelo menos 10 edições publicadas nos últimos 12 meses e tiragem mensal mínima de 3000 exemplares, comprovada pela nota fiscal da impressão gráfica. Ademais, o jornal deve ter seu conteúdo (imagens, textos, divulgação de eventos) direcionado ao público de Unaí, com pautas de interesse dos cidadãos unaienses. O jornal deverá ter o tamanho padrão Correio Braziliense com medidas de 55cm x 32cm. O Pagamento será realizado mediante a apresentação de um exemplar do jornal, para

conferência da publicação contratada e da nota fiscal da impressão, que comprovará a tiragem mínima exigida.

4.1.5 REVISTA LOCAL OU REGIONAL: A Revista contratada deve ter circulação local ou regional e periodicidade anual ou semestral, comprovada pela apresentação de pelo menos 02 edições publicadas entre os anos de 2022 e 2023 e tiragem mínima de 3000 exemplares, comprovada pela nota fiscal da impressão gráfica. Ademais, a revista deve ter seu conteúdo (imagens, textos, divulgação de eventos) direcionado ao público de Unaí, com pautas de interesse dos cidadãos unaienses. O Pagamento será realizado mediante a apresentação de um exemplar da revista, para conferência da publicação contratada e da nota fiscal da impressão, que comprovará a tiragem mínima exigida.

4.1.6 BANNERS EM WEBSITE: veiculação de banner em website de notícias com acesso mínimo de 80 mil leitores mensais, comprovados pelo “Google Analytics” (ou similar) e conteúdo voltado para o público de Unaí e região. Não se enquadram sites com conteúdo predominantemente voltado para jogos digitais, conteúdo adulto ou apostas. Os banners serão exibidos pelo período mínimo de 30 dias cada, no site contratado. O link deverá redirecionar o usuário para uma notícia específica da Câmara Municipal ou para página inicial do site da Câmara. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, **após a execução** dos serviços previstos para o mês contratado, mediante a apresentação de “print screen” da página, com data e horário do acesso, assinada pelo proprietário ou responsável pela página.

4.1.7 POSTAGEM NOS STORIES DA MÍDIA DIGITAL INSTRAGRAM: Postagens no stories com duração entre 30 segundos a um minuto em perfil da rede social Instagram, que tenha conteúdo jornalístico (notícias locais e/ou regionais) de interesse geral, com o mínimo de 50 mil seguidores voltado para a o público de Unaí e região. Os vídeos serão gravados pelo Departamento de Comunicação – DCOM e enviados ao responsável pela página contratada, com especificações de data e horário para a divulgação ou transmitidos em tempo real. Ao divulgar (postar) o vídeo, o responsável pela página contratada deverá referenciar (marcar) a página da Câmara Municipal de Unaí. Esta última ação tem o objetivo de estimular o acesso à página da Câmara. A página contratada deverá ter média de 25 mil visualizações nas últimas 20 publicações.

Previamente à contratação, o responsável deverá comprovar a audiência da página através de mídia kit (relatório de audiência que aponta se o número de seguidores e visualizações é orgânico ou não). Não se enquadram páginas com conteúdo predominantemente voltado para dicas de moda ou beleza, saúde, comportamento, memes, jogos digitais, conteúdo adulto ou apostas. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, após a execução dos serviços previstos para o mês contratado, mediante a apresentação de “print screen” da página, com data e horário do acesso, assinada pelo proprietário ou responsável pela página.

4.2. No caso da divulgação nos meios de comunicação Rádio local ou regional e TV local ou regional, a Câmara Municipal disponibilizará as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo, respectivamente e enviará o conteúdo até um dia útil antes da data de exibição dos spots e será em formato compatível com o da emissora, devendo a contratada corresponder às exigências tecnológicas.

4.3. Os dias considerados como ponto facultativo pela Administração não serão contados como úteis.

4.4. A Câmara Municipal disponibilizará e ficará responsável pelas gravações em áudio ou em áudio e vídeo a serem veiculados.

4.5. A grade de horários da programação direcionada para Unai ou Unai/Região deverá ser informada pela contratada, quando for o caso.

4.6. O fiscal do contrato ficará responsável pela interlocução com a contratada que deverá veicular exclusivamente o material produzido pela Casa.

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que tenham programação direcionada para Unai ou Unai/Região.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto deverá iniciar até 3 dias após a assinatura do contrato e será de forma parcelada até o dia 31/12/2024, salvo durante o período vedado pela Lei Eleitoral, quando ocorrerá a suspensão da execução contratual.

5.1.1. Nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos do inciso VI, do art. 73 da Lei Federal n.º 9.504/1997, ficam os meios de comunicação proibidos de veicularem publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Unaí, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral e autorizado pela Casa.

5.1.2. Os meios de comunicação ficam proibidos, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos do inciso VI, do art. 73 da Lei Federal n.º 9.504/1997, permitir que os vereadores e/ou representante da Câmara Municipal façam pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

5.2 A emissora de TV deverá veicular os Spots em quantidades uniformemente distribuídas dentro do prazo autorizado no mês, de acordo com a necessidade da Câmara e o planejamento elaborado pelo Departamento de Comunicação da Casa.

5.3. A Contratada deverá veicular os spots entregues e produzidos pela Câmara, não devendo fazer nenhuma alteração sem a autorização do Diretor do Departamento de Comunicação.

5.4. A contratada está autorizada a veicular as inserções somente após aprovação do Diretor do Departamento de Comunicação devidamente ratificada pelo Presidente da Casa.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração em atenção ao princípio da legalidade e economicidade com o fim de

contratar espaços nas mídias discriminadas neste TR para divulgação de conteúdo elaborado e produzido exclusivamente pelos servidores do Poder Legislativo.

6.1.1. A Administração não adotou a Lei nº 12.232/2010, porque a mera contratação de espaço nas mídias para a divulgação dos atos institucionais já preparados e de exclusiva responsabilidade do poder público não pode ser considerada um conjunto de atividades complexas e integradas que exija serviço intelectual e que seja executado por meio de agência.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3. Será divulgada o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo de 10 dias úteis, conforme artigo 55, II, a, da Lei n.º 14.133/2021.

6.4. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva.

6.5. As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor preço para cada item.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

6.7. O presente processo será por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O controle e gestão do contrato ficam a cargo do Gestor do Contrato, com o apoio do fiscal do contrato, devendo a CONTRATADA comprovar que os spots estão sendo veiculados, inclusive nos horários determinados, quando for o caso, onde há programação voltada para Unaí ou Unaí/Região, não podendo divulgar em horários diversos que não atinjam a população unaiense.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por eventos imprevisíveis ou por culpa exclusiva da contratada, o contrato será rescindido.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato que serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.9. O contratado deverá disponibilizar, a suas expensas, horário, cuja programação seja voltada para Unaí ou Unaí/Região para permitir direito de resposta à Câmara e aos seus parlamentares, no caso de veicular notícia falsa que denigra a imagem do Poder

Legislativo e sem autorização do Diretor do Departamento, devendo remover os spots imediatamente.

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.13. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser utilizado a mensagem eletrônica para esse fim, seja por email ou por watzap, acusando o recebimento.

7.14. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SIAP-Sistema Integrado de Administração Pública da Câmara Municipal de Unaí-MG.

7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SIAP.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O período de faturamento / emissão da nota fiscal será mensal, em conformidade com as inserções e/ou postagens realizadas por dia, semana, quinzena ou mês correspondente. Podendo ser divulgado todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana.
- 8.2. Caso não ocorra nenhuma inserção durante o mês, não haverá pagamento. A liquidação pela Câmara Municipal ocorrerá mensalmente, contada a partir da assinatura do contrato e está atrelada ao número de spots veiculados ou postagens realizadas nos meios de comunicação contratados.
- 8.3. O pagamento somente será autorizado após recebimento da nota fiscal com o respectivo atestado de cumprimento do serviço, nos moldes acordados, por parte do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 8.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por outro meio avençado entre as partes que deverá constar no contrato.
- 8.5. A data do pagamento será considerada aquela da emissão da respectiva Ordem Bancária pelo Setor de tesouraria da Câmara Municipal.
- 8.6. Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes a contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante;
- 8.7. O pagamento será precedido de consulta ao SIAP da Câmara Municipal de Unai, para verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 8.8. Constatando-se junto ao SIAP a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

8.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SIAP;

8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público relevante, devidamente justificado, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que está com o cadastro irregular no SIAP;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado pelo critério do menor preço por item, por meio do pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos artigos 28 e 29 ambos da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I deste termo de referência.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo contratado estão previstos no Anexo I deste termo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação baseou-se em contratações similares feitas pela Administração Pública concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, bem como pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores locais quanto ao item 7, conforme documentos separados e anexos ao estudo técnico preliminar identificados como ANEXO 2, ANEXO 3, ANEXO 4 E ANEXO 5, o que comprova que o valor estimado para a presente contratação está compatível com os valores praticados no mercado.

10.2. As quantidades foram apuradas levando em consideração as peculiaridades deste ano eleitoral, o período em que é vedado fazer publicações, a média anual dos últimos três anos e os meses que ainda restam para fazer as veiculações, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica da contratação, a necessidade da Administração conjugada com o planejamento dos recursos públicos e a execução do serviço.

10.3. Assim, apurou-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR ATUALIZADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Emissora de Rádio:	R\$18,67	R\$19,35	1022	R\$19.775,70
02	Emissora de TV:	R\$178,00	R\$181,57	150	R\$27.235,50
03	Jornal Tabloide:	R\$ 1.150,00	R\$1.176,24	8	R\$9.409,92
04	Jornal Standard:	R\$1.879,00	R\$1.921,87	8	R\$15.374,96
05	Revista:	R\$2.150,00	R\$2.228,18	2	R\$4.456,36
06	Website	R\$1.000,00	R\$1.036,36	21	R\$21.763,56
07	Postagem nos stories da rede social Instagram	Valores dos orçamentos: R\$125,00(Unaí Denuncia) + R\$50,00(Anuncia Unaí) + R\$42,86(Conheça Unaí) = 217,86 dividido por 3	Valor médio apurado: R\$72,62	84	R\$6.100,08
	VALOR TOTAL:				R\$104.116,08

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.10000.2004.3.3.90.39-ficha 12.

11.2. Logo, existem dotação e recursos financeiros para realizar a contratação, no orçamento em vigência, nos termos do Memorando do Departamento de Gestão e Finanças (ID 21.62E).

Unai MG, 29 de fevereiro de 2024.

Gilcimar Nunes Barbosa

Diretor do Departamento de Comunicação

ANEXO I

Documentação exigida para Habilitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.9. Quando cabível, o licitante deverá apresentar autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou física;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada.

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

Unaí-MG, 29 de fevereiro de 2024.

Gilcimar Nunes Barbosa

Diretor do Departamento de Comunicação